



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
--------------------------	--

OBJETO

Este procedimento destina-se a **contratação de empresa do ramo de mecânica de automóveis/maquinário para conserto/reparos da motoniveladora Cartepillar (patrol 120 k), CAT - 0120, incluindo peças e serviços** da agencia de transportes do município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, conforme especificações e quantidades constantes do levantamento realizado por esta Secretaria.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa do ramo de mecânica de automóveis para conserto/reparos da motoniveladora Cartepillar (patrol 120 k), CAT - 0120, veículo do município, vinculado á Secretaria Municipal **Infraestrutura e Planejamento Urbano**, para atender as demandas precípuas a que ela se destina.

ESPECIFICAÇÕES DE PEÇAS

ORDEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
01	UN	UNIDADE INJETORA	06

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

ORDEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
01	SV	DESMONTAR REVISAR E MONTAR BOMBA DE ALTA PRESSÃO	01
02	SV	REMOVER E INSTALAR BOMBA DE ALTA PRESSÃO	01
03	SV	REMOVER E INSTALAR 06 (SEIS) UNIDADES INJETORAS	06
04	SV	FAZER ANALISE DIAGNOSTICO ELETRONICO	01

PRAZO E LOCAL

O prazo para realização dos serviços de conserto/reparos da motoniveladora Cartepillar (patrol 120 k), CAT - 0120, está estimado em 30 (trinta) dias, e será realizado na sede da contratada.

FONTE DE RECURSOS



Os recursos a serem utilizados na contratação constituem recursos próprios da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, sob a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0014.2.506-3.3.90.30.00
26.782.0014.2.506-3.3.90.36.00
26.782.0014.2.506-3.3.90.39.00

FORMA DE PAGAMENTO

Das condições de pagamento, o mesmo será efetuado pelo município, através de transferência bancária no prazo de 10(dez) dias, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor da pasta, fiscal e gestor de contratos, o qual comprove a entrega do maquinário nas condições exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) a Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo.
- c) diligenciar quaisquer ações em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) emitir todas as informações necessárias para que o contratado execute o contrato de maneira eficaz.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.
- b) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.



- c) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva dispensa de licitação.
- d) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- e) A contratada está obrigada a entregar todos os produtos montados na forma, quantidade e condições pactuadas.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O fiscal de contratos Carlos Murilo Barros de Oliveira decreto nº34/2023 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser celebrado.

A gestora de contratos Daniella de Oliveira Borba decreto nº451/2022 ficará responsável pela gestão do contrato a ser celebrado.

FUNDAMENTOS LEGAIS

Após identificação da demanda foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar os custos de contratação, sendo o valor obtido dentro dos limites legais onde é permitido a opção pela dispensa de Licitação.

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando a contratação do serviço for inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos):

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Assim, deve-se destacar que o valor a ser CONTRATADO é inferior ao limite previsto em lei, enquadrando-se perfeitamente na hipótese de contratação direta da lei 14.133/21.

RESULTADOS ESPERADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Com a presente contratação busca-se atender as demandas do Município, consagrando a continuidade dos serviços públicos.

Ubiraci Pires de Faria São Miguel do Araguaia- GO, 19 de outubro de 2023.

Secretário Mun. de Infraestrutura
Planejamento Urbano
Dec. Nº 288/2021

Ubiraci Pires de Faria
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Planejamento Urbano